



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

PPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2024

1. DO PREÂMBULO

O Município De Presidente Nereu/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.699/0001-28, com sede administrativa na Praça Lehon, n.º 50, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Augusto Vieira, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a necessidade CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL, EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecido processo de credenciamento nº 66/2024, quando da participação da segunda empresa interessada no credenciamento no processo já mencionado, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A necessidade de realizar o novo credenciamento da empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.729.206/0001-07, conforme condições e exigências estabelecido processo de credenciamento nº 66/2024, quando da participação da segunda empresa interessada no credenciamento no processo já mencionado, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segue abaixo conversa do técnico da empresa IPM SISTEMAS LTDA.

Catálogo de Serviços

e-Sfinge → Envio de Dados/Cadastro → Web Service (e-Sfinge Online)

Descrição Unidade Gestora Atividade Ocultar informações Pela nossa interpretação do novo layout do e-Sfinge para 2024 (v3.00), as dispensas e inexigibilidades serão enviadas no novo assunto "Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação". Sendo que este irá unificar o que hoje é enviado pelos assuntos "Pré-Publicação" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

"Homologação" (para as dispensas e inexigibilidades), compondo todos os dados do processo em um único envio.

Diante disso, gostaríamos de entender como deverá ser realizada a prestação de contas dos credenciamentos (via inexigibilidade), quando após o envio do processo ao TCE, surgir uma nova empresa a ser credenciada.

Por exemplo: imaginamos que dias após a abertura de um credenciamento uma empresa se apresenta para se credenciar com a finalidade de prestar serviços ao município. Quando o contrato for assinado, entendemos que será o momento de enviar a inexigibilidade para o TCE, contendo neste envio os dados do processo, participante, cotações, publicidade e documentos.

Porém, e se alguns dias ou meses após isso, o município receber uma nova empresa para se credenciar? Como podemos enviar os dados do novo fornecedor para o mesmo processo de inexigibilidade?

Segue retorno da Diretoria de Informações Estratégicas, responsável pelo assunto: Neste ponto o raciocínio está correto:

Por exemplo: imaginamos que dias após a abertura de um credenciamento uma empresa se apresenta para se credenciar com a finalidade de prestar serviços ao município. Quando o contrato for assinado, entendemos que será o momento de enviar a inexigibilidade para o TCE, contendo neste envio os dados do processo, participante, cotações, publicidade e documentos.

Quanto a isto:

Porém, e se alguns dias ou meses após isso, o município receber uma nova empresa para se credenciar? Como podemos enviar os dados do novo fornecedor para o mesmo processo de inexigibilidade?

Tem que ser mandado novamente, em outro processo de inexigibilidade, que fundamente essa segunda contratação. Trata-se de outra inexigibilidade, por isso o envio deve ser realizado, inclusive com numeração diferente (são processos diferentes). Atente-se para a necessidade de enviar a documentação do credenciamento deste segundo fornecedor, juntamente com os documentos da segunda inexigibilidade.

Deste modo estamos realizando este processo somente para completar o credenciamento no processo nº 66/2024, sendo o sistema de gestão não faz mais homologações com fornecedores em datas distintas, dificultando a leitura no e-sfinge.

4. DA CONTRATADA

4.1A empresa da empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.729.206/0001-07, está sediada Rua Albano Muller, nº 776, centro Matinhos - PR

4.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

A contratação da empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA está sendo credenciada no processo nº 66/2024, na área de Pediatria conforme segue na justificativa acima.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a serem pagos em maneira fracionada, em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme a ordem de atendimento determinado pela secretaria de Saúde de Presidente Nereu.

Para este credenciado estimasse a quantidade de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) consultas, esta quantidade poderá sofrer alterações conforme a inclusão de novos credenciados.

O prazo de vigência da contratação será enquanto for utilizado as consulta médicas para o exercício de 2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão:10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade:001 - Depto de Saúde

Ação:2022 - Manutenção das atividades de Saúde

Vínculo:150010020000 – serviços terceiros

Elemento:3339039500000000 - Aplicações diretas

Órgão:10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade:001 - Depto de Saúde

Ação:2022 - Manutenção das atividades de Saúde

Vínculo:160070010001 – serviços terceiros

Elemento:3339039500000000 - Aplicações diretas

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Integram o presente Edital:

- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Razão da Escolha;
- Anexo IV - Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Nereu/SC, 26 de setembro de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de médico especialista para realização de consultas pediátricas, para atendimento de pacientes residentes neste Município, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este credenciamento faz- necessário em virtude da alta demanda de consultas aos especialistas da área de Pediatria, nesta municipalidade, visando melhor atendimento aos pacientes de nosso município, vale ressaltar que o Município não tem esse especialista credenciados pelo CISAMAVI e devido à demora em atendimento pelo SISREG, torna-se indispensável o credenciamento médico para essa especialidade. Garantindo assim, agilizar as demandas do município.

A contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos, além da redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta e necessária em nosso município.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta em pediatria	1.000	220,00	220.000,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC

4.2. Data de entrega: Até 15 dias após a emissão e entrega da ordem de compra, local da entrega: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, no endereço: Avenida João XXIII número 560- Presidente Nereu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo a ser firmado com a empresa vencedora de dispensa de licitação terá vigência de 1 (um) ano, Conforme ART, II da LEI 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 7.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;
- 7.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.
- 8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Lucilene da Silva Vanderlinde

Atribuições do Gestor de Contratos:

11.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.12. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Leonardo José de Melo

Atribuições do Fiscal de Contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 11.13. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 11.14. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 11.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 11.16. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 11.17. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 11.18. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 11.19. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 11.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 29 de agosto de 2024

Cassia F.B. de Melo

Responsável por este Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor / Unidade Requisitante: Secretaria de Administração/ setor de RH

Responsável pela Demanda:

Cassia F.B.de melo

E-mail:

compras3@presidentenereu.sc.gov.br

Responsável pela área requisitante: Lucilene da Silva Vanderlinde

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens/materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Este credenciamento faz- necessário em virtude da alta demanda de consultas aos especialistas da área de Pediatria, nesta municipalidade, visando melhor atendimento aos pacientes de nosso município, vale ressaltar que o Município não tem esse especialista credenciados pelo CISAMAVI e devido à demora em atendimento pelo SISREG, torna-se indispensável o credenciamento médico para essa especialidade. Garantindo assim, agilizar as demandas do município.

A contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos, além da redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta e necessária em nosso município.

2. Quantidades a serem contratadas.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta em pediatria	1.000	220,00	220.000,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do(s) material (ais) desejado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Assim que homologado o processo licitatório.

Cassia F.B. de Melo

Assistente Administrativo

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:

(X) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Dessa forma, solicitamos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio de emissão de portaria.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO DE PRESIDENTE NEREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA